



## CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRES

PROCESSO: 2015-0.283.215-8  
**INTERESSADOS: EDUARDO CESAR DUTRA**  
**Em atenção à Carta protocolada de 30 de outubro de 2019** **subscrita pelo Procurador Tony Nagy, e com base na informação prestada pela Assessoria Jurídica desta Pasta, DEFIRO, em caráter improrrogável, a CONCESSÃO DE PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS** a contar da publicação no Diário Oficial da Cidade, para conclusão dos trabalhos e protocolo do projeto completo de restauro do imóvel situado na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 1308 – Bela Vista, junto ao DPH/CONPRES.

## FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### DEFERIMENTO DE CADASTRO NOS CENTS

**8510.2019/0000781-3.** I – À vista dos elementos contidos no presente em especial a autorização contida no §1º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 52.830/2011, na competência a mim atribuída por intermédio do título de nomeação nº 133/2019 publicado no DOC de 27.08.2019 e com fundamento no art. 28, inciso XV do Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012, DEFIRO o requerimento de fls. SEI nº 022799556 de inscrição da entidade sem fins lucrativos, requerido pelo Instituto Odeon (filial), CNPJ nº 02.612.590/0004-81, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

SEI 6016.2019/0077020-6  
**Estabelece critérios para atendimento às crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil da Rede Direta e da Rede Parceira nos períodos de Férias de janeiro de 2020 e Recesso Escolar de julho – 2020**  
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e,

**CONSIDERANDO:**  
 - o disposto na Lei nº 15.625, de 19/09/12, que dispõe sobre a elaboração do Calendário anual de atividades das unidades educacionais do Município de São Paulo e cria os polos de atendimento às crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil que deles necessitarem;  
 - a Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, que e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;  
 - a Portaria SME 4.548, de 19/05/17, que estabelece normas para a celebração e o acompanhamento de termos de colaboração entre a SME e Organizações da Sociedade Civil visando à manutenção, em regime de mútua cooperação, de Centros de Educação Infantil – CEI para o atendimento de crianças na faixa etária de zero a três anos;  
 - a obrigatoriedade legal de ofertar o atendimento ininterrupto às crianças de zero a três anos de idade, cujas famílias comprovadamente necessitem desse serviço;  
 - o Edital de Chamamento Público SME nº 07, de 08/11/19, para credenciamento de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para atendimento das crianças matriculadas nos centros de educação infantil nos períodos de férias e recesso escolar.

**RESOLVE:**  
 Art. 1º O atendimento às crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil – CEIs das Redes Direta e Parceira durante os períodos de Férias de janeiro de 06 a 31/01/2020, Recesso Escolar de julho, de 13 a 17/07/2020, dar-se-á em conformidade com o disposto na Lei nº 15.625, de 19/09/12, e no Edital de Chamamento Público SME nº 07, de 08/11/2019.

Art. 2º O atendimento de que trata o artigo anterior será realizado nos Polos de atendimento localizados nos Centros Educacionais Unificados – CEUs e nas Unidades Educacionais – UEs, relacionadas no Anexo VI do Edital de Chamamento Público SME nº 07, de 08/11/2019.

Art. 3º Para o atendimento, os pais que comprovadamente necessitarem do serviço, deverão inscrever as crianças, **no período de 13 a 27/11/2019**, na Unidade Educacional em que estiverem matriculadas, optando pelo atendimento em uma das Unidades Polo de atendimento.

Art. 4º Caberá às Diretorias Regionais de Educação repassar às Organizações credenciadas a relação das crianças que serão atendidas, com as seguintes informações:

- I – nome da criança;
- II – agrupamento em que está matriculada;
- III – nome do pai/responsável, e telefone para contato;
- IV – Unidade Educacional de origem;
- V – cópia da Ficha de Saúde da criança.

Art. 5º Compete à SME, por meio da Diretoria Regional de Educação, conforme previsto na Cláusula Quarta do Edital de Chamamento Público SME nº 07, de 08/11/2019:

I. Designar o Gestor da Parceria, Comissão de avaliação, inscrição e credenciamento, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação Regional objetivando o monitoramento e a avaliação do objeto da parceria;

II. Supervisionar, técnica e administrativamente, o atendimento previsto no termo de colaboração;

III. Indicar parâmetros e requisitos necessários ao funcionamento do Polo;

IV. Acompanhar e fiscalizar o adequado uso das verbas repassadas, o cumprimento das cláusulas da Parceria e a execução do Plano de Trabalho aprovado;

V. Acompanhar diariamente a frequência do Polo e adotar as medidas pertinentes no caso de alterações expressivas no número de alunos atendidos;

VI. Realizar visita “in loco”, no mínimo uma vez por semana;

VII. Emitir relatório sobre a qualidade dos serviços prestados pela Organização, visando assegurar o cumprimento do contido no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, com ênfase nas metas e atividades propostas;

VIII. Indicar prazo para adoção de providências necessárias, no caso de constatação de irregularidades.

Art. 6º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelas Diretorias Regionais de Educação, ouvida, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 8.259, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

SEI Nº 6016.2019/0074305-5  
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:**  
 - o disposto no decreto nº 53.484 de 19/10/2012, que institui o Sistema de Bens Patrimoniais Móveis – SBPM no âmbito da administração Direta do Município de São Paulo;  
 - o contido no artigo 10 da Portaria SF 262, de 02/12/2015, que estabelece normas complementares e de procedimento quanto ao registro e controle de bens móveis,

**RESOLVE:**  
 Art 1º Constituir no âmbito de DRE –SÃO MATUES a Comissão Especial, responsável pelo procedimentos relativos à Reavaliação, Redução a Valor Recuperável do ativo, Depreciação, e reconhecimento dos ativos a valor justo, nos termos da portaria SF 262/2015

Art.2º Designar para integrar a referida Comissão, com os seguintes representantes, sob a presidência do primeiro nomeado:

- Adriana Silva de Souza – RF 683.946-6
- Lucilene Aparecida dos Santos Kosimenco – RF 638.392.1
- Marcia Botarelli Durães – RF 747.715.5
- Cristina Candida Ricardo – RF 677.406.7
- Maria Rosineide Ferreira da Silva Higa – RF 853.379.2

Art.3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria de SME nº 6.511, de 21/11/2013, alterada pelas Portarias nº 1.130 de 04/02/14, 5.936 de 09/10/14, nº 5.414 de 02/08/16, e nº 2.268 de 24/02/2017.

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC

#### DESPACHOS: LISTA 2019-2-207

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

#### ENDERECÇO: .

#### PROCESSOS DA UNIDADE SME/NUC.ADM.ATOS

#### 2017-0.140.302-8 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO GUAIANASES

#### DOCUMENTAL

#### DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

#### 2017-0.140.302-8 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO GUAIANASES - APURACAO PRELIMINAR LICENÇA GUARDA DE MENOR - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FLS. 215/216, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO ARTIGO 113 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

#### 2017-0.141.656-1 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO CAPELA DO SOCORRO

#### DOCUMENTAL

#### DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

#### 2017-0.141.656-1 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO CAPELA DO SOCORRO - APURACAO PRELIMINAR EMEF PROFESSORA GENY MARIA MUNIZ ALMEIDA KLEIN PUSSINELLI - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FLS. 287/288, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO ARTIGO 113 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

#### 2017-0.174.801-7 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SAO MATEUS

#### DOCUMENTAL

#### DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

2017-0.174.801-7 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SAO MATEUS - APURACAO PRELIMINAR SUSPEITA DE IRREGULARIDADE NA ELEICAO DO CONSELHO DE ESCOLA PARA O CARGO VAGO DE DIRETOR DE ESCOLA NA EMEF COELHO NETO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FLS. 338/339, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO PARAGRAFO 2, DO ARTIGO 74 COMBINADO COM O ARTIGO 113, AMBOS DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

#### 2018-0.036.661-9 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE ITAQUERA

#### DOCUMENTAL

#### DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

2018-0.036.661-9 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO ITAQUERA - APURACAO PRELIMINAR RESPONSABILIDADE FUNCIONAL CONCESSAO/RECEBIMENTO INDEVIDO DE ABONO DE PERMANENCIA - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FLS. 272/273, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO PARAGRAFO 2, DO ARTIGO 74, DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

#### 2018-0.082.479-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE ITAQUERA

#### DOCUMENTAL

#### DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

2018-0.082.479-0 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO ITAQUERA - APURACAO PRELIMINAR ACIDENTE ENTRE ALUNOS DO 5 ANO A EMEF DR. JOAO NAOKI SUMITA - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FLS. 258/259, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO PARAGRAFO 2, DO ARTIGO 74, DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ / TREMEMBÉ

#### 6016.2019/0071325-3

#### PORTARIA Nº 229, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29, de 17/10/19, e do que consta do SEI 6016.2019/0071325-3, e

**CONSIDERANDO:**  
 - o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

**RESOLVE:**  
 Art. 1º A INSTITUIÇÃO ESPERANÇA PARA TODOS - INESP - CNPJ. 11.699.067/0001-82, situada na Travessa Igarapé Primavera, 82- SJL - Sala 1 - Jd. Filhos da Terra, São Paulo, tem o seu credenciamento renovado, nos termos do artigo 18 da Instrução Normativa SME nº 29, de 17/10/19 ? com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo por meio da Diretoria Regional de Educação Jacanã/Tremembé, concedido pela Portaria nº 166/16, DOC de 10/12/16.

Art. 2º O Recredenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação de renovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Jacanã Tremembé emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

- I – não mantidas as condições de credenciamento;
- II – comprovada irregularidade na documentação;
- III – a Organização parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

#### DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL

#### BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

#### EMEJ JARDIM MONJOLO I

6016.2019/0070093-3.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 022349474 e nº 022349864 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, **AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 022819135 do processo SEI supracitado.

#### EMEJ PROFESSOR TITO LÍVIO FERREIRA

6016.2019/0065504-0 À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 021851209 e nº 021852068 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, **AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 022823637 do processo SEI supracitado.

#### EMEJ VICENTE PAULO DA SILVA

2017-0.068.488-0 À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, **AUTORIZO** observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no processo administrativo supracitado.

**2011-0.045.007-2** À vista dos elementos contidos neste processo administrativo e com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/17, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, **AUTORIZO** a baixa dos bens identificados em folhas nº 3, com fulcro no Decreto 53.484/12, alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria 262/15 – SF.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

#### 6016.2017/0051984-4

#### PORTARIA Nº 348, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18 com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta do Processo nº 2017-0.174.844-0, expedido a presente Portaria:

Art. 1º A autorização de funcionamento concedida por meio da Portaria DRE PE nº 237/11, DOC de 16/12/11, alterada pela Portaria DRE PE nº 112/13, DOC de 28/12/13, pela Portaria DRE PE nº 209/15, DOC de 09/12/15 e pela Portaria DRE PE nº 256/17, DOC de 29/11/17 da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO NINHO, localizada na Rua Dr. Gabriel de Resende, nº 160 - Bairro: Vila Invernada, São Paulo / SP, deixa de ter caráter provisório à vista da apresentação do documento expedido pela Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PENHA

#### 6016.2019/0076749-3

#### PORTARIA Nº 364, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

I - Fica constituída a Comissão Especial, responsável pelo gerenciamento do Processo Seletivo para professores da Rede Municipal de Ensino, interessados em desenvolver atividade de docência no Centro Integrado de Educação – CIEJA ERMELINO MATARAZZO, para o ano de 2020, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, nos termos do disposto no item 7 do Comunicado nº 686, de 12/09/2019, publicado no DOC de 13/09/2019, páginas 39 e 40:

- 1 – Kelli Cristina Silva de Abreu - RF: 690.532.3
- 2 – Soraia Regiane Carlos - RF 785.283-5
- 3 – Eneas Cavalcante de Queiroz - RF: 691.551-5
- 4 – Talita Valéria Freitas – RF 745.312-4
- II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

#### DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

#### BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

6016.2019/0076107-0– CEI LIBERO ANCONA LOPES, VE-READOR - À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando nº 95/2019, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56.214/2015 e Portaria SF 262/2015. **AUTORIZO** observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis

6016.2019/0076055-3– CEI JARDIM MILIUNAS - À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando nº 93/2019, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56.214/2015 e Portaria SF 262/2015. **AUTORIZO** observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis

#### DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO REATIVAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

6016.2019/0076374-9 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO – SÃO MIGUEL - À vista dos elementos contidos no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 53.484 de 2012, art. 27, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 56.214, de 2015, e pela Portaria SF nº 262, de 2015, **AUTORIZO** reativar 66 MESAS PARA MICROCOMPUTADOR – MARCA: BORTOLINI, MODELO: PADRÃO, MEDIDA: 1M; chapas patrimoniais: 001-051802048-6 a 001.051802113-0; 25 MESAS PARA MICROCOMPUTADOR – MARCA: BORTOLINI, MODELO: PADRÃO, MEDIDA: 1M chapas patrimoniais: 001.051802168-7 a 001.051802192-0 no SBPM provenientes do processo nº 6016.2019/0008255-5 que foram baixados indevidamente através do de processo de BAIXA ALTERAÇÃO POR ENQUADRAMENTO.

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL

#### 6016.2019/0070592-7

#### PORTARIA Nº 429, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O Diretor Regional de Educação São Miguel, no uso das atribuições conferidas pela Instrução Normativa nº 29, de 18/10/19 e,

**CONSIDERANDO:**  
 - o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

**RESOLVE:**  
 Art. 1º O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL APRENDER E BRINCAR, CNPJ: 59.396.051/0001-27, situado na Rua Estrela Azul, nº 254, São Paulo-SP, fica **DESCREDCENCIADO**, cancelando-se o seu Certificado de Credenciamento Educacional, expedido pela SME/DRE, constante do PA 2014-0.002.327-7, pelo descumprimento do inciso II, do art. 5º da Portaria DRE MP nº 07/17, DOC de 03/03/2017.

Art. 2º O cancelamento do Certificado referido no artigo anterior comprova que a Entidade não detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ

#### 6016.2019/0075840-0

#### DESPACHO Nº 03, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

SEI Nº 2018-0.028.248-2 INTERESSADO: Bee Kids, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO. À vista do que consta nos autos, especialmente o relatório conclusivo da Comissão de Supervisores Escolares, que adoto como razão de decidir, em conformidade com a competência estabelecida na Portaria SME nº 3.581/18 e com o previsto na Instrução Normativa SME nº 9/19 INDEFIRO o pedido de autorização de funcionamento formulado pela representante legal de Escola de Educação Infantil Bee Kids, CNPJ: 29.509.810/0001-50, referente à Bee Kids, localizada na Rua Araçari, nº 208, Itaim Bibi, Município: São Paulo, CEP 01453-020, pelo não atendimento ao disposto na Resolução CME nº 01/18.

## ESPORTES E LAZER

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### ASSESSORIA JURIDICA

#### 6019.2019/0004073-5

DESPACHO  
 1. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente da informação proferida por SEME/DGP (022784911) e o parecer jurídico (022882076), considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007, no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 10/SMG/2018, diante da competência delegada pela Portaria nº 029/SEME/2013, **AUTORIZO** a inscrição da entidade Associação Cultural Comunitária Asa Dourada, CNPJ n. 08.680.129/0001-08 no Cadastro Único de Entidades do Terceiro Setor – CENTS, na categoria de Organização da Sociedade Civil (OSC).

#### 6019.2019/0004072-7

DESPACHO  
 À vista dos elementos constantes do presente, especialmente da informação proferida por SEME/DGP (022784482) e o Parecer Jurídico (022883751), considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007, no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 10/SMG/2018, diante da competência delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, **AUTORIZO** a inscrição da entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA EVEREST, CNPJ nº 04.177.095/0001-74, no Cadastro Único de Entidades do Terceiro Setor – CENTS, na categoria de Organização da Sociedade Civil (OSC).

#### 6019.2019/0004056-5

DESPACHO  
 1. À vista dos elementos constantes do presente, em especial o parecer jurídico (022889438), e diante da competência delegada pela Portaria 029/SEME/2013, **AUTORIZO** o adiamento bancário para realização de despesas de pronto pagamento, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao mês de novembro/2019, a ser administrado pelo servidor RUBENS CERNACH, portador do RG n. 28.439.879/SSP-SP e do CPF n. 296.105.628-41, com fundamento no art. 2º, inc. I, II e III da Lei Municipal nº 10.513/1998, Decretos Municipais n. 23.639/1987, 29.929/1991